



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao PL 41/2022.

INICIATIVA: Vereador Mestre Gelinho.

RELATOR: Júnior Corrêa.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei nº 41/2022 que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.”

VOTO DO RELATOR: Presente o parecer da Procuradoria em folhas 09/11.

Insta ressaltar que cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação tão somente uma análise técnico-jurídica sobre a constitucionalidade do referido projeto.

Ao analisar o projeto em questão verificou-se que o mesmo possui vícios, invadindo a competência privada, com isso **entende-se pela sua devolução ao autor.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Ao analisar, manifestamo-nos, por unanimidade **pela devolução ao autor.**

Sala das Comissões, 29 de abril de 2022.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Sebastião Ary Correa - Presidente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator

Paulo Sérgio de Almeida - Membro Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 350037003300320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

